



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0623965-47.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Atylla Trajano Bezerra. Advogada: Natalia Melo de Moura (OAB: 17028/RN). Advogado: Denise Militão Silva Cruz (OAB: 17201/RN). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Nos termos do art. 1.021, § 2.º, do CPC, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contraminuta ao presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de abril de 2022. DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator

Total de feitos: 1

TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0503226-14.2000.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ana Maria Nunes Brasil. Impetrante: Maria do Socorro Lima de Oliveira. Impetrante: Maria do Socorro Macêdo. Impetrante: Luzia Freire de Macêdo. Impetrante: Dulcineia Freire de Macedo. Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará. Procª. Estado: Rafaella Tavora Ximenes (OAB: 19331/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Intime-se ao peticionante qualificado às fls. 221/223 para que, no prazo de cinco dias, apresente manifestação aos termos da petição de fls. 251/254. Fortaleza, 27 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

Total de feitos: 1

TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0020474-14.2004.8.06.0000/50001 (20474-14.2004.8.06.0000/1) - Embargos à Execução. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues (OAB: 3/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Francisca Simone de Freitas Felipe. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Despacho: - DESPACHO Manifeste-se a parte embargada, Francisca Simone de Freitas Felipe, sobre a petição de fls. 111/112, no prazo de 5 (cinco) dias. Fortaleza, 27 de abril de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

Total de feitos: 1

TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0205590-60.2022.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: JV Marketplace Jewellery Comércio de Joias e Relógios Ltda. Advogada: Eduarda Lacerda Kanieski (OAB: 76975/PR). Advogado: Luan Mora Ferreira (OAB: 59047/PR). Advogado: Eduardo Felipe Higashiyama (OAB: 56870/PR). Despacho: - Diante do exposto, pelas razões explicitadas, com base no Art. 932, III do CPC/2015, julgo prejudicado o presente recurso de Agravo Interno. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de abril de 2022. DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas e 30 minutos, teve lugar a oitava Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 07, do dia 31 de março de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA



NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Desa. Francisca Adelineide Viana durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 437/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausente, por motivo de licença médica**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. **FRANCISCO LUCÍDIO QUEIROZ JÚNIOR** – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao referendo do Colegiado a **Portaria nº 646/2022** (publicada no Diário da Justiça eletrônico de 1º de abril de 2022), que convocou, *ad referendum* do Órgão Especial, o Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira, Juiz Titular da 6ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza (Juizado Especial), para compor temporariamente este Tribunal, mais especificamente a 3ª Câmara de Direito Privado e a Seção de Direito Privado, em razão da aposentadoria da Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.2** – Em seguida, submeteu a aprovação do Colegiado a indicação feita pela Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Ceará (CPA nº 8505986-25.2022.8.06.0000), para que a Desembargadora ANDREIA MENDES BEZERRA DELFINO seja a sua suplente na referida Coordenadoria da Mulher, a fim de que “possa somar esforços à imprescindível luta de enfrentamento a violência contra a mulher em nosso Estado”. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.3 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA FINAL: 1.3.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR PRIVATIVO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, COM SEDE EM SOBRAL – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 33/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 16/02/2022. Candidato inscrito:** Juiz substituto Wallton Pereira de Souza Paiva, Titular da Vara Única Criminal de Canindé. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 91,47 pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de substituto Wallton Pereira de Souza Paiva, que obteve 91,47 pontos, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, com sede em Sobral. Em anexo a votação do Magistrado. **1.3.2 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO TITULAR DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA, COM SEDE EM SOBRAL – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 38/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 11/02/2022. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalhal, Titular da Vara Única de Ubajara. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido 94,13 pontos. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Anna Karolina Cordeiro de Araújo Carvalhal, que obteve 94,13 pontos, para o cargo de Juiz de Direito Titular do 5º Núcleo Regional de Custódia, com Sede em Sobral. Em anexo a votação da Magistrada. **1.3.3 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 20º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 95/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/07/2021. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Flávia Pessoa Maciel, Titular da 1ª Vara Cível de Eusébio. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Flávia Pessoa Maciel, para o cargo de Juiz de Direito do 20º Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza. **1.4 – REMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL: 1.4.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ - EDITAL Nº 11/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 17/01/2022. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio, Titular da 1ª Vara Cível de Tauá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido 92,73 pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Carliete Roque Gonçalves Palácio, que obteve 92,73 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tauá. Em anexo a votação da Magistrada. **1.4.2 – REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA – EDITAL Nº 21/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/01/2022. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 92,47 pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, que obteve 92,47 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Em anexo a votação do Magistrado. **1.5 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.5.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA, COM SEDE EM IBICUITINGA - CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 32/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 11/02/2022. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Erick José Pinheiro Pimenta, Titular da 2ª Vara de Jaguaribe. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 62,87 pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Erick José Pinheiro Pimenta, que obteve 62,87 pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia, com Sede em Ibicuitinga. Em anexo a votação do Magistrado. **1.5.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM - CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 19/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 25/01/2022. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Ramon Beserra da Veiga Pessoa, Titular da Vara Única de Jaguaratama. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Ramon Beserra da Veiga Pessoa, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. **1.5.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE**

**ICÓ - CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 195/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24/11/2021.**

Candidata inscrita: Juíza Substituta Karla Neves Guimarães da Costa Aranha, Titular da Vara Única de Novo Oriente. O Tribunal promoveu a Juíza Substituta Karla Neves Guimarães da Costa Aranha, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Icó. **1.5.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO - CRITÉRIO MERECIMENTO – EDITAL Nº 29/2022, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 02/02/2022.** **Candidato inscrito:** Juiz Substituto Paulo Paulwok Maia de Carvalho, Titular da Vara Única de Jaguaribe. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido 58,37 pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Paulo Paulwok Maia de Carvalho, que obteve 58,37 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro. Em anexo a votação do Magistrado. **1.5.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO - CRITÉRIO ANTIGUIDADE – EDITAL Nº 135/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 23/08/2021.**

Candidata inscrita: Juíza de Direito Samara Costa Maia, Titular da Vara Única da Comarca de Campos Sales. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Samara Costa Maia, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo. **2 – INFORMAÇÃO:** A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, fez duas retificações nas proclamações de resultados de processos da sessão passada do Órgão Especial, sem alterar os julgamentos, pois o voto do Relator e os votos provisórios estão registrados corretamente, foi apenas um equívoco na anotação, quais sejam: **a** - Processo de número 2.53 da ata (56 do roteiro) **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623798-35.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados MARCELO HENRIQUE BEZERRA RAMOS e OUTROS, da Relatoria do Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO foi anunciado como desprovido, mas o acórdão foi no sentido de conhecer do Agravo Interno, para dar-lhe provimento; **b** - Processo de número 2.58 da ata (61 do roteiro) **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628238-40.2020.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO DAYBSON MESQUITA DA SILVA e impetrados o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, também da Relatoria do Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, foi pronunciado como denegado, mas o acórdão foi no sentido de conceder a segurança. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **3 – JULGAMENTOS: 3.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0034187-72.2012.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada FRANCISCA MONTEIRO MACHADO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001978-11.2000.8.06.0150/50000**, em que é agravante MANOEL VIEIRA LOIOLA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0028530-57.2009.8.06.0001/50000**, em que é agravante ISABEL CRISTINA PONTES BRAGA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0100207-69.2017.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada JANAÍNA BARBOSA BEZERRA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0848833-83.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante LUCIANA AMARAL DE OLIVEIRA e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004333-52.2018.8.06.0056/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e agravado GEORGE JÚNIOR GOMES CAVALCANTE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0007013-86.2018.8.06.0160/50002**, em que é embargante F. Ê DE S. P. e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628824-77.2020.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ATHILA BEZERRA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635246-68.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008300-81.2018.8.06.0064/50001**, em que é agravante DARLIS DE SOUSA ROCHA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0003279-09.2018.8.06.0167/50002**, em que é embargante JOSÉ EDSON DA SILVA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **3.12 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0625577-54.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante ANTÔNIO FERNANDES DE AMORIM FILHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.13 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0628651-19.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante MARIA TAMIRES DE MOURA SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0501223-03.2011.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRET CAR - TRANSPORTE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA e agravada ANA DE OLIVEIRA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0150795-22.2013.8.06.0001/50002**, em que são agravantes HERBENIA PEIXOTO VIANA e OUTRAS e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador



VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000665-20.2019.8.06.0127/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravado FERNANDO PEREIRA DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000197-90.2018.8.06.0030/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE AIUABA e agravada FRANCISCA GENUELDA DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0066671-54.2017.8.06.0167/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada RICARLA MARIA OLIVEIRA BRITO DO BONFIM - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000090-06.2019.8.06.0032/50001**, em que são agravantes HILDA MARIA OLIVEIRA MOURA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000264-49.2018.8.06.0032/50000**, em que são agravantes EMANOEL MARTINS FERREIRA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003761-48.2016.8.06.0030/50001**, em que são agravantes FRANCISCA DANIZA LIMA DE SOUSA e OUTROS e agravado o MUNICÍPIO DE AIUABA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000401-35.2018.8.06.0160/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e agravado ANTÔNIO VIEIRA DE PAIVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628781-09.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JUNNIOR LEITE DA SILVA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **3.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636167-90.2021.8.06.0000/50000**, em que é agravante PROS - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - DIRETÓRIO ESTADUAL/CE e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e desproveu o Recurso, nos termos do voto do Relator. **3.25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620035-60.2018.8.06.0000**, em que é impetrante PRISCILA GADELHA MIRANDA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto do relator. **3.26 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631188-56.2019.8.06.0000**, em que é impetrante MARCOS BARROSO MAIA e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do relator. **3.27 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8513525-83.2015.8.06.0001**, em que é requerente BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e requerido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 3.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620097-32.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado PEDRO ANDERSON DA SILVA BEZERRA - Relator – O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. **Declarou suspeição** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, todavia, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.29 - EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0620504-48.2014.8.06.0000**, em que é impetrante o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ – SINPOL, pacientes o PRESIDENTE DO SINPOL (GUSTAVO SIMPLÍCIO MOREIRA) E DIRETORIA e OUTRO e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu da ordem do presente *writ*, nos termos do voto do relator. **3.30 - HABEAS DATA CÍVEL Nº 0638379-21.2020.8.06.0000**, em que é impetrante COMERCIAL XIMENES LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do *writ* e concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator. **3.31 - HABEAS DATA CÍVEL Nº 0625958-62.2021.8.06.0000**, em que impetrantes SKYLER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CNPJ Nº 86.894.938/0001-18) e OUTROS e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do *writ* e concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator. **3.32 - HABEAS DATA CÍVEL Nº 0634354-28.2021.8.06.0000**, em que é impetrante LOCMED HOSPITALAR LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do *writ* e concedeu a ordem, nos termos do voto do Relator. **4 - RETIRADO DE PAUTA: O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0147890-05.2017.8.06.0001**, em que é impetrante FERNANDO LIMA DE MEDEIROS MARQUES e impetrado o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 935 do CPC. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO Nº 0632646-40.2021.8.06.0000**, em que é excipiente F. DE A. C. N. - D. E. e excepto T. DE J. DO E. DO C., sendo terceiro H. R. P. F. - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **6 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001110-07.2014.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. E como nada mais houvesse a tratar,



declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 07 de abril de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATO À PROMOÇÃO PARA JUIZ DE DIREITO AUXILIAR PRIVATIVO DO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO (SOBRAL) SESSÃO DE 07/04/2022																								
WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA	86,00	-	51,47	1	88,50	95,00		88,50	85,00	93,50	93,50	93,00	90,00	85,00	88,50		88,50	97,50		90,50	95,00	90,00	95,00	
	-	-																						
	-	-																						

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATA À PROMOÇÃO PARA JUIZA DE DIREITO TITULAR DO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA (SOBRAL) SESSÃO DE 07/04/2022																								
ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO CARVALHAL	81,60	-	94,13	1	91,50	90,00		91,50	94,00	94,00	90,00	94,00	94,00	94,00	91,50		91,50	99,50		92,00	90,00	92,00	90,00	
	-	-																						
	-	-																						

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATA À REMOÇÃO PARA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAILÁ SESSÃO DE 07/04/2022																								
CARLIETE ROQUE GONCALVES PALÁCIO	81,00	-	92,73	1	91,00	93,00		91,00	96,00	93,00	93,00	91,00	93,00	95,00	91,00		91,00	91,00		95,00	93,00	92,00	93,00	
	-	-																						
	-	-																						

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATO À REMOÇÃO PARA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA SESSÃO DE 07/04/2022																								
ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA	88,60	-	92,41	1	89,50	95,00		89,50	95,00	92,00	95,00	91,00	91,00	95,00	89,50		89,50	89,50		95,50	94,50	91,00	94,00	
	-	-																						
	-	-																						

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATO À PROMOÇÃO PARA 3ª NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA (BICUINGUA) SESSÃO DE 07/04/2022																								
ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA	60,60	-	62,87	1	62,50	63,50		62,50	65,00	65,50	63,50	60,00	63,00	60,00	62,50		62,50	50,50		63,50	63,00	63,00	63,00	
	-	-																						
	-	-																						

Menu	Desclassificados		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES																			
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MALDE PINHEIRO	FERNANDO XIMENES	MARIA BRACERIA	ABELARDO MORAES	LINCOLN ARAÚJO	HAROLDO MAXIMO	EMANUEL LEITE	DURVAL FILHO	DURVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	PAULO AIRTON	EDNA WIKTINS	TEREZE N ELMANN	LÍCIA A ANDRADE	HEZÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO	MIURO LIBERATO	LUCIANO RODRIGUES	RICARDO VIDAL	
CANDIDATO À PROMOÇÃO PARA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO SESSÃO DE 07/04/2022																								
PAULO PAULVOK MAIA DE CARVALHO	66,60	-	59,37	1	60,50	62,60		60,60	66,00	62,00	62,60	62,00	60,00	60,60	60,60		60,60	60,60		63,60	62,60	60,00	63,00	
	-	-																						
	-	-																						